



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

DECRETO N° 99, DE 12 DE JULHO DE 2021

Prorroga as medidas de prevenção e enfretamento ao COVID-19 no Município.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade preservação da saúde da comunidade frente o avanço da pandemia em curso, especialmente com a manutenção do sistema de saúde em equilíbrio com outros interesses da sociedade, enquanto vigente recomendações e normas de diversas autoridades públicas visando a redução da transmissão e efeitos da COVID-19, especialmente OMS, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o noticiado aumento nas incidências de COVID-19 em todo o território Estadual, cumulado com a confirmação da circulação de nova cepa/variante em território Nacional;

CONSIDERANDO as peculiaridades do momento neste Município, com alta recepção de pessoas de várias partes do País, além de vários investimentos;

CONSIDERANDO o risco de agravamento do contágio, com potencial perigo da imposição de medidas mais restritivas, enquanto se pretende evitar o denominado *lockdown*;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19, na reunião realizada no dia 09 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas todas as medidas de prevenção e enfretamento ao COVID-19 no Município, até o dia 19 de julho de 2021, com imediata adoção das orientações e normas Estaduais.

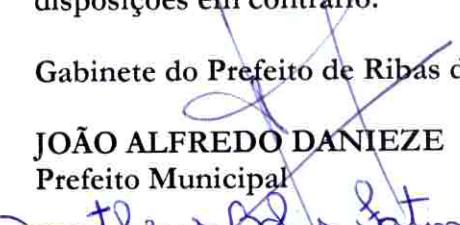
Art. 2º Fica convocada reunião do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 para o dia 16 de julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal


JOÃO ALFREDO DANIEZE

MATHEUS BOLLIS FATIN

Secretário Municipal de Saúde